

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

Contrato nº 0007/2021

CONTRATO Nº 007/2021

A Câmara Municipal de Ilha Comprida, com sede na Av. Beira Mar nº 11.476, neste Município de Ilha Comprida/SP, inscrita no CNPJ sob número 64.037.898/0001-55, neste ato representada pelo sua Presidente Vereadora **Andressa Marques Moreira Ceroni**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.436.060-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.657.179-74, residente e domiciliada à Rua Sorocaba nº 141, Balneário Icarai, Município de Ilha Comprida/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **Silvio de Faria ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.998.162/0001-75, com sede à Rua Jalde Antônio Fragoso nº 456, Bairro do Rocio, Iguape, SP - CEP 11920-000, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **Silvio de Faria**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 23.297.848-7 ssp/sp e CPF/MF nº. 245.749.518-00, residente à Rua Jalde Antônio Fragoso nº 456, Bairro do Rocio, Iguape, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, acordam entre si a prestação de serviços técnicos especializados, nos termos e condições a seguir estipuladas:

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de Serviços de operação, manutenção de todo o sistema de sonorização das sessões ordinárias, extraordinárias e demais eventos realizados pela Câmara, ainda que realizados fora da sede da Câmara.

2. DO VALOR

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia ora ajustada de **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)** por evento realizado.

2.2. O valor definido no item anterior inclui todas as despesas diretas ou indiretas, os custos operacionais da atividade, os tributos e encargos incidentes sobre a prestação dos serviços, cujo o recolhimento são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.3. Não está compreendido no custo dos serviços a serem prestados, o valor de materiais cuja aquisição será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

3. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Ao término de cada mês, a **CONTRATADA** fará o levantamento correspondente, número de Sessões e eventos realizados, emitindo respectiva Nota Fiscal, que deverá ser protocolada na Câmara Municipal de Ilha Comprida.

3.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, mediante o Termo de Aceitação devidamente assinado por servidor responsável pela fiscalização do contrato.

3.3. A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força deste Contrato.

3.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

Contrato nº 0007/2021

3.5. O pagamento será efetuado através de cheque ou depósito bancário em conta designada pela **CONTRATADA**.

3.6. Os pagamentos efetuados com atraso superior a 10 (dez) dias serão acrescidos de multa à taxa de 1%, Correção Monetária e Juros Moratórios à taxa de 1% ao mês.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, compreendendo o período de 29/11/2021 a 29/11/2022.

5. DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do presente termo de adesão correrão por conta da rubrica 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica do Orçamento vigente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato com estrita obediência da legislação em vigor.

6.2. O objeto de prestação de serviço será desenvolvido mediante equipamentos próprios da Câmara disponibilizados para execução dos serviços.

6.3. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado, capacitado de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

6.4. Prestar à CONTRATANTE, sempre que solicitadas, informações técnicas sobre os serviços prestados.

6.5. Solicitar à CONTRATANTE, mediante apresentação de laudo, a aquisição de peças de reposição ou de equipamentos a serem substituídos.

6.6. Manter-se em situação de regularidade fiscal e trabalhista junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, em todo o período de vigência deste Contrato, podendo a CONTRATANTE, qualquer tempo solicitar a comprovação via emissão de certidões.

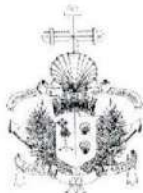
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento das faturas em seus devidos vencimentos.

7.2. Permanecer em constante contato com a CONTRATADA com o objetivo de agilizar os entendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste.

7.3. Fornecer e deixar a disposição da CONTRATADA, os equipamentos (mesa de som, microfones, cabeamento e caixas de som), para que a mesma possa executar os serviços.

7.4. Adquirir os materiais e equipamentos não compreendidos na prestação dos serviços solicitados pela CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

Contrato nº 0007/2021

7.5. Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA para a prestação dos serviços.

8. DA RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 e seguinte da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e pelos seguintes motivos:

- 8.1.1. Inadimplência de Cláusula contratual;
- 8.1.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela CONTRATANTE;
- 8.1.3. Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE;
- 8.1.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- 8.1.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste contrato.

8.2. O não cumprimento das condições deste ajuste, implicará a exclusão de responsabilidade civil da empresa contratada e a possibilidade de rescisão do presente ajuste.

8.3. A rescisão será precedida de comunicação da CONTRATADA à CONTRATANTE, fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou para regularização dos débitos.

8.4. Decorrido o prazo referido no item anterior sem comprovação da adoção da providência pertinente, estará o ajuste rescindido de pleno direito independente de notificação ou de qualquer outra medida, cessando de imediato a prestação dos serviços.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. O presente ajuste é celebrado com dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, com as alterações com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 9.412/18.

10. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO

10.1. As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para todos os efeitos legais e jurídicos.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Iguape/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ilha Comprida, em 29 de Novembro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

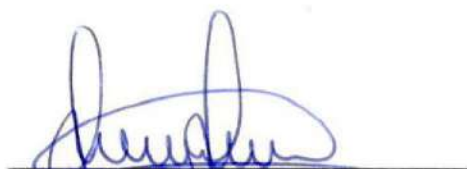
Contrato nº 0007/2021



Contratante: Câmara Municipal
Presidente: Andressa Marques M. Ceroni


Contratada: Silvio de Faria-ME
Silvio de Faria

Testemunhas:


Raquel Mara Santos Máximo
34.877.895-8 ssp/sp
Sidney Braz de Oliveira
RG 22.208.618-X ssp/sp